

Procon alerta os pais para matrícula escolar

Com a chegada de dezembro, o Procon prevê um grande número de denúncias e reclamações, referentes à abertura de matrículas para o ano letivo de 1990. O presidente do órgão, Melchíades Ferreira, pediu ontem a pais e alunos que busquem orientações quanto às anuidades, taxas, contratos e outras despesas cobradas pelas escolas particulares. "Podemos até elaborar uma cartilha contendo os principais conceitos", revelou.

Uma notícia recebida pelo Procon, à espera de confirmação, diz respeito a um termo de compromisso, de nove cláusulas, obrigando os pais a concordarem em pagar as mensalidades segundo proposta prévia de reajuste, estabelecendo a correção das prestações pelo IPC integral e, em maio, o repasse do índice dado aos professores, por ocasião da data base. "Tal prática fere frontalmente o Decreto nº 95.921", afirmou Melchíades. O decreto estipula o cálculo da mensalidade resultante da soma das despesas com dez por

cento de lucro, dividido pelo número de alunos.

BTN

Embora alguns colégios julguem que a assinatura do pai ou responsável no contrato implique a aceitação de tudo o que ali se acha escrito, o diretor do Procon esclareceu que a própria redação do documento pode contrariar a legislação. Ele sugere que seja consignada a seguinte cláusula, seguida da assinatura: "Reservo-me o direito de não cumprir as cláusulas do presente contrato que contrariem a legislação em vigor".

A Lei nº 7.799, de 10 de maio de 1989, veda, expressamente, cobrança de mensalidades escolares em BTN. Melchíades Ferreira lembra que a Resolução 03/88 do Conselho de Educação já proibia os estabelecimentos de ensino de fixarem em OTN ou índice similar o valor das prestações. Outro ponto alertado pelo órgão diz respeito aos chamados "contratos de adesão", em que as cláusulas são impostas, sem negociação entre

as partes. "São contratos mal redigidos, em letras minúsculas, com o firme propósito de evitar sua leitura", acusa.

O Procon ressalta que os encargos educacionais se dividem entre a anuidade e as taxas. A primeira representa a contraprestação pecuniária correspondente à educação ministrada e à prestação de serviços e ela diretamente vinculados, desdobrando-se em 12 mensalidades. O órgão chama a atenção dos pais para observarem o recibo a ser fornecido pelo colégio, no ato da matrícula. "O valor a ser pago consiste na antecipação da primeira parcela da anuidade, do mês de janeiro. Não existe taxa específica de matrícula", diz Melchíades.

As taxas devem remunerar apenas os serviços extraordinários efetivamente realizados, como segunda chamada de provas e exames. A exceção fica para a segunda via de identidade escolar, boletins de notas, histórico escolar, documentos de conclusão de curso e guia de transferência.